



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Resolução nº 05/2016

“Altera com inclusão de parágrafos o Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”

Art.1º. O Art. 215 referente ao Pedido de Vistas, das proposições da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Do Pedido de Vista

Art.215 Será concedido pedido de vista, por escrito, a Presidência da Câmara Municipal de Cataguases, aos processos relativos à proposição em tramitação, uma única vez e por período não superior a 10 (dez) dias consecutivos, respeitados os prazos de apreciação das proposições regulamentadas por este Regimento.

§ 1º - Os pedidos de vistas serão concedidos somente, aos projetos que constarem em pauta de sessões, após contarem com pareceres exarados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta perder o prazo regimental para manifestá-lo.

§ 2º - Não será recebido o pedido de vista após início do prazo regimental de 24 horas que antecedem a sessão ordinária.

§ 3º - É expressamente inviável a concessão do pedido de vistas durante as sessões ordinárias a que o projeto compõe a pauta da ordem do dia.

§ 4º - Não serão concedidos pedidos de vistas a projetos de lei oriundos do Executivo Municipal, que contenha a expressão “urgente” em sua justificativa”.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2016.

Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente

Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA
1º Vice-Presidente

Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA
2º Vice-Presidente

Ver. VINICIUS MACHADO
1º Secretário

Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Tesoureiro